

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 144.846,98 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.012 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 85.000,00

0701.12.365.0013.1.014 – Ampliação do Pré-Escolar

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 59.261,43

0701.12.361.0013.2.025 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 585,55

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos dos Convênios nºs 124/2001-PGE/SEDUC, 751001/2001-MEC/FNDE e 139/2001-PGE/SEDUC.

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$= 160.753,02 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos), necessário para a abertura das seguintes dotações:

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017 fls. 02

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO**

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.692.0009.2.035 – Manutenção do Viveiro de Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 7.400,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 3.200,00

0402.18.542.0009.1.020 – Aquisição de Veículos Utilitários para o Centro de Difusão
Ambiental

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 120.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.019 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 30.153,02

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, relativo a SEMPLAD serão oriundos parte do Convênio nº 112.783-22/2000/MDA/CAIXA-PRONAF, parte da Amulação Parcial da Dotação conforme especificação abaixo, que refere-se a Contrapartida e parte do Convênio nº 2001CV/MMA/SCA, e relativo a SEMEC serão oriundos do Convênio nº 139/2001-PGE/SEDUC.

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO**

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.605.0008.1.003 – Aquisição de Equipamentos do PRONAF

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 730,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 23 de Janeiro de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal